



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

PARECER DA RELATORA

RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 032/2025

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia sobre o Projeto de Lei nº 32/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.668/2007 para atualização das faixas de renda familiar e transferência da execução do Programa Municipal de Habitação para a Secretaria Municipal de Habitação.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Executivo nº 32/2025 tem como objetivo adequar a Lei Municipal nº 2.668/2007, que institui a Política Municipal de Habitação, às novas faixas de renda familiar estabelecidas pela Portaria MCID nº 399/2025.

A proposição atualiza as faixas de renda de referência para os programas habitacionais e redefine a competência de execução do Programa Municipal de Habitação, que passa da Secretaria de Governo para a Secretaria de Habitação.

De modo específico, o projeto:

Atualiza as faixas de renda bruta familiar mensal para Faixa 1 (até R\$ 2.850,00), Faixa 2 (até R\$ 4.700,00) e Faixa 3 (até R\$ 8.600,00);

Altera dispositivos sobre a inscrição no cadastro habitacional e a execução dos programas municipais;

Visa garantir conformidade com as normas federais, especialmente com o Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 399/2025).

ANÁLISE TÉCNICA

Cumprido destacar que a avaliação desta Comissão se limita aos aspectos financeiros, orçamentários e econômicos da proposição, conforme suas atribuições regimentais previstas no Regimento Interno da Câmara e nas legislações aplicáveis, notadamente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a Lei Federal 4.320/64 e as normas orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA).

O projeto não cria despesas permanentes nem renúncias de receita, constituindo apenas uma adequação normativa para assegurar ao Município o alinhamento com as políticas habitacionais federais e estadual. Está em total conformidade com os limites e diretrizes orçamentárias vigentes, respeitando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Ainda, a transferência do programa para a Secretaria Municipal de Habitação representa um aprimoramento da eficiência administrativa, sem implicar aumento de custos.

Dessa forma, conclui-se que o projeto encontra-se plenamente em conformidade com a legislação e práticas que regem a análise desta Comissão, cumprindo seu papel de controle e avaliação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia **emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 32/2025**, recomendando sua aprovação por atender aos requisitos legais e orçamentários e contribuir para a efetiva gestão das políticas públicas habitacionais.

Sala das Comissões, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DEUSENY FERREIRA
Relatora Da Comissão De Finanças, Orçamento e Economia